



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 11/93

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL;

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de março de mil novecentos e noventa e três será reajustado de acordo com o INPC de fevereiro de noventa e três.

§ 1º- O INPC de fevereiro é de 24,79% (vinte e quatro vírgula setenta e nove por cento).

§ 2º- O valor do vencimento já calculado é de CR\$20.073.852,66 (vinte milhões setenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Art. 2º- A verba de representação do Prefeito Municipal é de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: CR\$13.382.568,44 (treze milhões trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

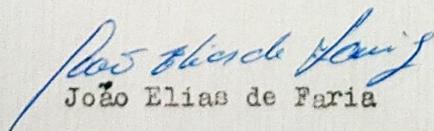
Art. 3º- O valor total a que tem direito o Prefeito Municipal é de CR\$33.456.421,10 (trinta e três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros e dez centavos).

Art. 4º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com o seguinte valor:

CR\$5.018.463,17 (cinco milhões dezoito mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e dezessete centavos)

Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 24 de março de 1994.

  
João Elias de Faria  
Presidente